

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO NORTE

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**NOTA ORIENTADORA CONJUNTA Nº 02/2017- PROPI/COEDI e PROEN/SIBi**

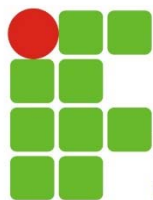
**Natal-RN, 01/11/2017**

### **Orientações para solicitação de emissão de ISBN e ISSN no âmbito do IFRN**

Através da Nota Informativa nº 06/2017-PROPI, de 06/06/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) tratou dos procedimentos de solicitação de ISSN para publicações de eventos técnico-científicos seriados. Conforme aí explicitado, o International Standard Serial Number (ISSN), que no país é atribuído pelo Centro Brasileiro do ISSN (CBISSN) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), aplica-se a publicações que tenham periodicidade, ou seja, é indicado o registro de ISSN para documentos publicados mais de uma vez, dentro de um período específico, tal como a cada ano (anual), a cada seis meses (semestral), a cada mês (mensal), a cada dois meses (bimestral), duas vezes ao mês (bimensal), quinzenal, semanal, diário etc. São exemplos de documentos que requerem ISSN: jornais, periódicos científicos, revistas comerciais, relatórios periódicos institucionais, diretórios ou listas, anuários, monografias seriadas e anais de eventos (congressos, seminários, conferências, workshops etc.).

O International Standard Bibliographical Number (ISBN), por sua vez, que no Brasil é atribuído pela Agência Brasileira do ISBN da Fundação Biblioteca Nacional, é aplicado apenas para publicações que não tenham periodicidade, ou seja, para trabalhos publicados uma única vez, como livros, impressos ou digitais, mesmo que em várias edições revisadas, não sendo, portanto, indicado para publicações de eventos nem de revistas científicas que ocorrem periodicamente.

Em face disso, considerando a necessidade de melhor orientar o procedimento para a solicitação desses registros, a Coordenação da Editora (COEDI), vinculada à PROPI, e o Sistema Integrado de Bibliotecas (SiBi), vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), entendem que o processo de solicitação deve ser acompanhado pela COEDI, enquanto órgão responsável pela edição e publicação da produção acadêmica e técnico-científica da instituição. Por essa razão, estamos emitindo esta Nota Orientadora Conjunta, com orientações para solicitação de emissão de ISBN e ISSN no âmbito deste Instituto Federal.

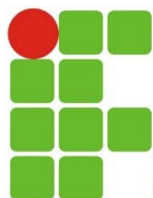


INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO NORTE

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**I – ISBN**

1. A Editora IFRN é o setor credenciado pelo IFRN junto à Agência Brasileira do ISBN da Biblioteca Nacional, para solicitação de emissão dos registros de ISBN das publicações institucionais, não cabendo a outros setores de qualquer outro órgão sistêmico nem dos *campi* do IFRN solicitar a emissão desse registro.
2. O registro de ISBN é atribuído a livros editados em formato impresso ou digital pela Editora IFRN, como parte integrante de um criterioso processo editorial a partir de edital próprio que seleciona as obras a serem publicadas, devendo seguir um fluxo de editoração científica, que passa, pelo Conselho Editorial, visando garantir a qualidade da produção acadêmica e técnico-científica institucional.
3. As obras submetidas para publicação pela Editora IFRN devem estar inseridas em uma de suas linhas editoriais, de acordo com sua política editorial, a saber:
  - acadêmica - textos inéditos oriundos de pesquisas acadêmicas (teses, dissertações e monografias);
  - técnico-científica - obras de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter precipuamente didático;
  - apoio didático-pedagógico - obras voltadas para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão;
  - artístico-literária - obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens, a saber: o artesanato, a pintura, o teatro, a dança, o cinema, a fotografia, a escultura, a música etc., bem como textos literários em verso e/ou em prosa de autores brasileiros e estrangeiros (desde que traduzidos para a língua portuguesa ou produzidos em edições bilíngues);
  - cultural potiguar - obras que exploram os diversos elementos da cultura e da história do estado do Rio Grande do Norte e suas diferentes linguagens artísticas (dança, teatro, cinema, literatura, folclore, artesanato, música etc.).
4. Excluem-se dessas linhas editoriais livros didáticos, tutoriais e manuais, alguns dos quais poderão vir a ser editados e obter registro de ISBN, mediante solicitação específica a ser analisada previamente pela Editora IFRN e, se for o caso, pelo Conselho Editorial, observadas as normas da Agência Brasileira do ISBN.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## II – ISSN

1. Embora não haja óbice à solicitação direta do registro de ISSN ao CBISSN do IBICT pelos responsáveis pela publicação na instituição, é recomendável que a Editora IFRN seja informada de tal solicitação ou efetivamente da emissão do ISSN feita junto ao IBICT, para fins de registro e monitoramento da produção, especialmente de anais de eventos e de periódicos científicos.
2. Contudo, buscando fortalecer a produção institucional, antes de submeter o pedido de registro de ISSN ao CBISSN do IBICT, especialmente de publicações de anais de eventos, é importante que os setores dos *campi* ou dos demais órgãos sistêmicos do IFRN, observem as recomendações da Editora quanto à publicação, priorizando a veiculação via URL, uma vez que a publicação impressa ou em mídia digital como CD ou Pen Drive limitam bastante o acesso.
3. Nos processos de solicitação de registro de ISSN, a Editora IFRN também oferecerá apoio para a diagramação e a elaboração da ficha catalográfica, além de orientar a criação ou a adequação do formato da URL.
4. Caso desejem, os setores dos *campi* e dos demais órgãos sistêmicos do IFRN poderão solicitar o registro de ISSN à Editora, de acordo com os procedimentos já referidos na Nota nº 06/2017-PROPI, situação em que a Editora se responsabilizará pela análise da solicitação e procederá aos trâmites necessários.